



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"



TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS

DECISÃO

PROCESSO: TMR 01/2023
AUTOR: Justiça Maçônica
RÉU: IR. Edgar Crepaldi Brito

Vistos.

Trata-se de processo autuado no TMR atendendo decisão do STM que declinou da competência em relação ao denunciado Edgar Crepaldi Brito.

Consta nos autos decisão do então Presidente em exercício do STM, que rejeitou a denúncia com relação a um dos réus, e decidiu pela redistribuição dos autos no TMR em relação ao segundo.

Ainda, em sede de reanálise no STM, veio manifestação do ora Procurador, e por fim a homologação por aquela Egrégia Corte da desistência de recurso de agravo interno.

Os autos após autuados no TMR foram encaminhados para análise e manifestação do Ilustre Procurador de Justiça Maçônica Adjunto, titular das proposituras junto ao tribunal Maçônico de Recursos, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 25 da Constituição da Glesp.

Manifestou-se às fls __ o digno representante do parquet, que ao final pugnou pelo arquivamento do presente processo não oferecendo denúncia.

Ex Posits, não havendo denúncia a ser apreciada por este Tribunal, declaro extinto o presente procedimento, e seu respectivo arquivamento.

P.R.I.C.

Or.: de São Paulo, 8 de set. de 2023 , E:V.:


Ir. Daniel César Augusto
Juiz Presidente
Tribunal Maçônico de Recursos